

LEI MUNICIPAL Nº 400, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, por meio de anulação de dotações, na forma que especifica e dá outras providências.

Prefeito de Itapagipe, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração

- Na dotação 02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00-68-100- Vencimentos e vantagens- Valor R\$ 150.000,00

Secretaria de Saúde

- Na dotação 02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.1.90.11.00.00-182-102- Vencimentos e Vantagens-Valor R\$ 100.000,00

- Na dotação 02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.1.90.11.00.00-206-102- Vencimentos vantagens- Valor R\$ 150.000,00

- Na dotação -02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.1.90.11.00.00-239-102- Vencimentos e Vantagens- Valor R\$ 100.000,00

- Na dotação -02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.90.11.00.00-246-102- Vencimentos e Vantagens- Valor R\$ 150.000,00

- Na dotação -02.01.09.00.10.305.0324.02.2.070.3.1.90.11.00.00-279-102- Vencimentos e Vantagens-Valor R\$ 50.000,00

Secretaria de Assistência Social

- Na dotação - 02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.1.90.11.00.00-286-100 -
Vencimentos e vantagens-Valor R\$100.000,00

Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos

- Na dotação - 02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.3.1.90.11.00.00-410-100 -
Vencimentos e vantagens-Valor R\$200.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

02.01.01.00.04.122.0040.04.2.004.4.4.90.52.00.00-21-100 - 15.000,00
02.01.14.00.17.512.0485.03.1.039.3.3.90.30.00.00-321-100 - 20.000,00
02.01.14.00.17.512.0485.03.1.039.3.3.90.39.00.00-323-100 - 20.000,00
02.01.14.00.17.512.0485.03.1.039.4.4.90.51.00.00-324-100 - 10.000,00
02.01.14.00.18.541.0492.01.4.014.3.3.90.30.00.00-350-100 - 14.000,00
02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.3.3.90.36.00.00-384-100 - 50.000,00
02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.3.3.90.39.00.00-385-100 - 100.000,00
02.01.22.00.15.451.0066.14.2.151.3.1.90.11.00.00-393-100 - 30.000,00
02.01.22.00.15.451.0071.14.1.053.3.3.90.39.00.00-400-100 - 30.000,00
02.01.22.00.15.451.0071.14.1.053.4.4.90.51.00.00-401-100 - 20.000,00
02.01.22.00.15.451.0071.15.1.052.4.4.90.51.00.00-402-100 - 15.000,00
02.01.22.00.15.451.0071.16.1.054.3.3.90.30.00.00-403-100 - 40.000,00
02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.3.3.90.39.00.00-415-100 - 250.000,00
02.01.22.00.25.752.0076.03.1.057.4.4.90.51.00.00-418-100 - 90.000,00
02.01.22.00.25.752.0076.04.2.154.3.3.90.30.00.00-419-100 - 30.000,00
02.01.22.00.26.122.0040.28.2.149.3.1.90.11.00.00-422-100 - 50.000,00
02.01.22.00.26.122.0040.28.2.149.3.1.90.13.00.00-423-100 - 25.000,00
02.01.22.00.26.452.0420.17.2.155.3.3.90.39.00.00-426-100 - 30.000,00
02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.3.3.90.39.00.00-432-100 - 100.000,00
02.01.22.00.26.782.0420.18.7.020.3.3.90.30.00.00-435-100 - 10.000,00

02.01.22.00.26.782.0420.18.7.020.3.3.90.39.00.00-437-100 - 10.000,00
02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.3.90.40.00.00-446-100 - 10.000,00
02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.4.4.90.52.00.00-448-100 - 16.000,00
02.01.24.00.04.122.0040.30.2.157.3.3.90.30.00.00-470-100 - 15.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será formalizado por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 23 de Novembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito